INDICAÇÃO Nº 102/2023
Data: 15 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 11772
EM 15/09/2023 às 14:29
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, providenciem a regulamentação (sugestão anexa) da Lei n° 2.193/2021, a qual dispõe sobre a criação do Programa Banco de Rações no município de Guaíra.

Guaíra (PR) em, 15 de setembro de 2023.

Karina Bach

Karina Bach
Vereadora autora

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA
Em, 15/09/2023
PRESIDENTE

Justificativa:

Sabe-se que animais acometidos por doenças que tem como causa principal a fome não conseguem resistir por muito tempo. Nem sempre o recolhimento de fundos em espécie monetária nas associações de proteção e em ações individuais de amantes dos bichos é suficiente para a aquisição de ração animal, o que leva a urgente implantação do Programa desta forma autorizado.

Fabricantes e comerciantes de rações prestes a perder o prazo de validade nas prateleiras de venda ou de depósitos não poderão comercializá-las, mas terão tempo hábil para destiná-las ao consumo destes animais tutelados por associações ou protetores independentes.

Animais que sobrevivem à fome e a miséria, ainda que sob amparo de organizações não governamentais e protetores independentes receberão alimentos que iriam fatidicamente ao lixo ou destinação irregular.

Muitos dos animais carentes que na sarjeta reviram lixos, sacos, desesperados por alimento poderão ter melhor sorte com a destinação sensata destes restos. Abrir-se-ia caminho para destinação de material de exposição, além de maior conscientização na utilização destes recursos que iriam infeliz e fatidicamente ao lixo. Desta forma, faz-se de suma importância que a Lei n° 2.193/2021, seja regulamentada por este Poder Executivo, a fim de que ela possa ter eficácia.